CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 040/78-E.

AUTOR: Chefe do Executivo.

ASSUNTO: "Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar no importância de Cr$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 01 Artilva

OFICIO Nº 222/78/2A. IBIÚNA, 24 DE AGOSTO DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de / Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 65, desta data, / que dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR$. 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de/ Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
JOSÉ GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

040/78/16

PROJETO DE LEI Nº 05.

DE 24 DE AGOSTO DE 1978.

"Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR$. 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna/ aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade / de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo / Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR$.. 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), destinado/ a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigente:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.
5.6 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

CAT.ECONÔMICA= 4.1.3.0.00 - Equipamentos e Instalações.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 16885341.16 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.....CR$. 460.000,00

T O T A LCR$. 460.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.
5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 4.1.1.0.00 - Obras Públicas
FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.03 - Pavimentação e Estabilização Asfáltica.....CR$. 460.000,00

T O T A LCR$. 460.000,00

-SEGUE-...

fls. 03 abril

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS / 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 04
assina

- J U S T I F I C A T I V A -

- PROJETO DE LEI Nº 65, DE 24/08/78 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- A presente Proposição tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua Contadoria, um / Crédito de CR$. 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba 4.1.3.0.00 - Equipamentos e Instalações. 16885341.16 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

A autorização para a suplementação referida, faz-se necessária, visto estar a Municipalidade pretendo adquirir uma pá carregadeira nova, e, contar com um saldo / atual de CR$. 766, 300,00, insuficiente para atender as despsas / com a aquisição referida.

Para ocorrer as despesas com a execução da Lei, será anulada, parcialmente, na mesma importância, a verba 4.1.1.0.00-Obras Públicas. 10585751.03-Pavimentação e Estabilização Asfáltica, do orçamento vigente.

Assim sendo, apresentamos o presente / Projeto para apreciação dessa prestigiosa Câmara, esperando venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1978.

- DR. ORLANDO DA SILVA -
PREFEITO MUNICIPAL

J I Case
Um Componente Tenneco

Divisão Internacional

J I Case do Brasil

Comércio e Indústria Ltda.
Av. Prestes Maia, 912
Campinas - S. P.
C. E. P. 13.100 - S. P.
Cx. Postal 1.406

fls. 05
rubrica

Campinas, 21 de agosto de 1.978.
FCP. 185/78.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA
PAÇO MUNICIPAL
IBIUNA - (SP)

Prezados Senhores

Atendendo a solicitação de V.Sas., através de seu Ofício especial, datado de 11.08.78, emitido por este conceituado Órgão Público, temos o prazer de apresentar nossos melhores preços e condições para o fornecimento de:

01 (HUM) TRATOR ESCAVO-CARREGADOR ARTICULADO, marca CASE, modelo W-20 , de fabricação nacional, com as seguintes especificações técnicas:

- Motor Mercedes-Benz, modelo OM-352 de 110 HP à 2.350 RPM.-Conversor de torque.-Transmissão automática "Power Shift" de 04 (quatro) velocidades à frente e 01 (uma) à ré.-Direção hidrostática.-Alavanca única de comando.-Freios à ar sobre hidráulicos.-Purificador de ar tipo seco.-Diferenciais proporcionais ao torque.-Faróis dianteiros.-Lanternas.-Voltímetro.-Manômetro do óleo do motor.-Termômetro para a água do motor.-Tacômetro.-Termômetro para o óleo do conversor de torque. - Buzina.-Assento ajustável.-Tanque de combustível de 189 litros (50 galões).-Pneus de 17,5 x 25,00.- 12 lonas.

Equipado com CARREGADOR FRONTAL, de fabricação nacional, com as seguintes especificações técnicas:

case

.../segue

fls. 06 assina

...

- Sistema de retorno automático da caçamba à posição de corte.-Caçamba - de capacidade de 2.1/2 jardas cúbicas.

PREÇO DO EQUIPAMENTO

Preço Posto Prefeitura Municipal de Ibiuna.

CR$ 1.219.000,00 (hum milhão, duzentos e dezenove mil cruzeiros).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A) - CR$ 250.000,00 (duzentos e cincoenta mil - cruzeiros), contra entrega do equipamento.

B) - CR$ 969.000,00 (novecentos e sessenta e nove mil cruzeiros), referente ao FRN (Fundo Rodoviário Nacional) da seguinte forma:

b.1) - CR$ 140.000,00 (cento e quarenta mil - cruzeiros), com recursos do FRN (Fundo Rodoviário Nacional), referente - ao primeiro trimestre de 1.978.

b.2) - CR$ 250.000,00 (duzentos e cincoenta - mil cruzeiros), com recursos do FRN (Fundo Rodoviário Nacional), referente ao segundo trimestre de 1.978.

b.3) - CR$ 250.000,00 (duzentos e cincoenta - mil cruzeiros), com recursos do FRN (Fundo Rodoviário Nacional), referente ao terceiro trimestre de 1.978.

b.4) - CR$ 250.000,00 (duzentos e cincoenta - mil cruzeiros), com recursos do FRN (Fundo Rodoviário Nacional), referente ao quarto trimestre de 1.978.

b.5) - CR$ 79.000,00 (setenta e nove mil cruzeiros), com recursos do FRN (Fundo Rodoviário Nacional), referente ao primeiro trimestre de 1.979.

Fica nossa firma encarregada de acompanhar a tramitação dos processos - junto aos Órgãos competentes na Capital e Interior, para a devida liberação das verbas provenientes do FRN (Fundo Rodoviário Nacional), discriminados no item "B" e, ainda nos comprometemos a aguardar o prazo necessário para a liberação das referidas quotas sem mais onus ou despesas para a Prefeitura, tudo conforme contrato a ser firmado.

PRAZO DE ENTREGA - Imediato.

.../segue

J I Case
Um Componente Tenneco

Divisão Internacional

J I Case do Brasil

Comércio e Indústria Ltda.
Av. Prestes Maia, 912
Campinas - S. P.
C. E. P. 13.100 - S. P.
Cx. Postal 1.406

fls. 07 cpsilva

...

GARANTIA

A J.I.CASE DO BRASIL garante o equipamento ofertado pelo prazo de 06 - (seis) meses ou 1.200 (mil e duzentas) horas da data da entrega técnica, prevalecendo o que primeiro ocorrer contra qualquer defeito de montagem ou de fabricação, desde que sejam observadas as condições normais de operação e manutenção.

ENTREGA TÉCNICA

Todo equipamento CASE recebe uma revisão de pré-entrega, feita por mecânicos altamente especializados pela própria fábrica ou pelos nossos Distribuidores e, uma entrega técnica, essa no local de trabalho do equipamento, incluindo orientação do operador e equipe de manutenção.

REVISÕES

Durante o período de garantia serão feitas 02 (duas) revisões gratuitas por mecânicos da própria fábrica ou de nossos Distribuidores, as quais, deverão ser solicitadas pelo próprio usuário, quando o equipamento completar 100 (cem) horas de trabalho ou 30 (trinta) dias da data da entrega técnica e 250 (duzentas e cincoenta) horas de trabalho ou 90 (noventa) dias da data da entrega técnica, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

A não solicitação de quaisquer das revisões, desobriga a J.I.CASE DO BRASIL e seus Distribuidores, de qualquer compromisso relativo às cláusulas de garantia.

Atenciosamente,

LAERCIO RICCI
Gerente
Filial Campinas.

LR/mjd.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 08
Casilha

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 040/78-E

O presente Projeto de Lei nº 040/78-E, de iniciativa do / Executivo, visa autorizar o Prefeito a abrir um Crédito Suplementar de Cr$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), à dotação especificada no artigo 1º, destinada à aquisição de equipamentos rodoviários.

Na justificativa que acompanha a proposição, esclarece o/ Sr. Prefeito que a Prefeitura pretende adquirir uma pá-carregadeira nova, e, contando com o saldo de Cr$ 766.300,00 (setecentos e sessenta e seis mil e trezentos cruzeiros) da dotação, necessário de forma reforçá-la, a fim de permitir a aquisição do equipamento.

Junta à justificativa uma proposta da J.I Case do Brasil, para a venda de um trator escavo-carregador articulado, ao preço de Cr$ 1.219.000,00, para ser pago, em porte, com recursos de Fundo Rodoviário Nacional, relativos aos quatro trimestres deste exercício/ e ao primeiro trimestre de 1979.

Nessas condições, não se sabe qual a intenção do Executivo: se pretende adquirir uma retro escavadeira ou um trator escavo-carregador articulado frontal; se pretende efetuar o pagamento a / vista ou a prazo, com verbas próprias ou com recursos de Fundo Rodoviário Nacional.

Desta forma, antes de concluir o Parecer, julgamos conveniente que seja esclarecida a intenção do Executivo, inclusive quanto à licitação a ser feita, indispensável no caso.

Isto posto, sugerimos seja oficiado ao Sr. Prefeito, solicitando-lhe os esclarecimentos pedidos.

Com as informações, concluiremos o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES, EM 31 DE AGOSTO DE 1.978

- RELATOR -

- PRESIDENTE -

Nada a opor pela aprovação do do Projeto na sua integra

Fadlo Rahal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 09

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 036/78

"Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna/ aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade/ de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo/ Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura/ Municipal, um Crédito Suplementar na importância de Cr$ 460.000,00 / (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), destinado a suplementar a/ verba abaixo especificada, do orçamento vigente:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.6 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

CAT. ECONÔMICA - 4.1.3.0.00 - Equipamentos e Instalações

FUNC. PROGRAMÁTICA - 16885341.16 - Aquisição de Equipamentos Rodoviá/ rios.....Cr$ 460.000,00/

TOTAL.....Cr$ 460.000,00/

ARTIGO 2 - As despesas decorrentes com a e/ xecução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes/ de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo / especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS

CAT. ECONÔMICA - 4.1.1.0.00 - Obras Públicas

FUNC. PROGRAMÁTICA - 10585751.03 - Pavimentação e Estabilização As-/ fáltica.....Cr$ 460.000,00/

TOTAL.....Cr$ 460.000,00/

.....

- SEGUE -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 10 atrás

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 01 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.978.

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

- LUIZ GABRIEL VIEIRA -
- 1º SECRETARIO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 11

OFÍCIO Nº 229/78/2A. IBIÚNA, 31 DE AGOSTO DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Em atenção ao Ofício de Vossa Excelência, sob o nº 380/78, desta data, encaminhando fotocópia/ do Parecer da douta Comissão de Justiça e Redação, referente do Projeto de Lei nº 040/78, tenho a honra de informar que/ a justificativa de autoria deste Executivo trata-se de aquisição de um Trator Escavo Carregador, também conhecido por "Pá carregadeira".

Tendo em vista que esta Municipalidade possui seus equipamentos Tratores Escavo Carregador / marca "CASE" e pretendendo continuar com sua frota padronizada, será adquirido um trator escavo carregador de fornecedor exclusivo, sendo dispensado, neste caso, a licitação, conforme inciso IV, do artigo 24, da Lei Estadual nº 89, de 27/ de dezembro de 1972, e alínea "d" do § 2º do art. 126, do Decreto Lei Federal nº 200, de 27 de fevereiro de 1967.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

Recd. 31/08/78

AO
EXMO. SR.
JOSÉ GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 12 assina

REQUERIMENTO:

Requeremos à Mesa na forma Regimental de acordo com o artigo 133, letra "c", ítem IV do Regimento Interno, seja colocado em Regime de Urgência Especial o Projeto de Lei nº 040/78-E, que dispõe sobre a aberutra de um Crédito Suplementar na importância de Cr$460.000,00(quatrocentos e sessenta mil cruzeiros).

SALA DAS SESSÕES, em 31 de agosto de 1.978.

Laurindo B. de Moraes.

Sendo em vista que a não aprovação poderá trazer prejuízos a municipalidade, sou pela sua aprovação. Rabelo

Fabio Rabelo

Fabiola Mongamini

Geminio P. da Cruz

Miguel Ferreira da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 13

Ofício nº 382/78 — Ibiúna, 01 de Setembro de 1.978.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., os AUTÓGRAFOS DE LEIS nºs. 031, 032, 033, 034, 035 e 036/78, referentes aos Projetos de Leis nºs: 040, 039, 038, 034, 033 e 032/78-E.

Sendo só o que se apresenta para o momento apresento a V. Exª., os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereador JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 14

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei nº 040/78-E, foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 24/08/78.

Ibiúna, 25 de Agosto de 1.978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto entrou / na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 31/08/ 78, onde foi aprovado através de Requerimento de / Urgência Especial.

Ibiúna, 01 de Setembro de 1.978.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que de acordo com a aprovação do referido Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº 036/78 através do ofício nº 382/78 de 01/09/78.

Ibiúna, 01 de setembro de 1.978.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa